

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2006
(Da Senhora Vanessa Grazziotin)

Solicita ao Senhor Ministro da Fazenda, no âmbito da Secretaria da Receita Federal, informações sobre a operação de fiscalização, ocorrida em cinco estados da Região Norte.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito de V. Exa., que seja encaminhado ao Ministério da Fazenda, no âmbito da Secretaria da Receita Federal, o seguinte pedido de informação:

Segundo matéria divulgada no jornal *“Folha de São Paulo”*, página B3, do dia 20 de janeiro do corrente ano, a Receita Federal e a Polícia Federal concluíram uma operação de fiscalização em cinco estados da Região Norte (Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima e Amapá), que teve início em abril de 2005.

Nesta operação foram detectadas fraudes fiscais que vinham sendo cometidas sistematicamente por várias empresas do Sudeste do país, as quais abriam firmas fantasmas na Região Norte, para “receber” mercadorias do Sudeste com incentivos fiscais, sendo que na prática somente as notas fiscais iam para os estados da Amazônia Ocidental, enquanto que o destino das mercadorias era outro.

De acordo com a Secretaria da Receita Federal, a Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) deveria ser o órgão responsável por impedir as fraudes fiscais.

Todavia, a SUFRAMA declara ter sido esta autarquia a descobrir o referido esquema de fraudes ainda em 2004 e que teria enviado os documentos à Secretaria da Receita Federal e à Polícia Federal, para que fosse feita uma investigação.

Diante de tais fatos, solicito as seguintes informações:

1. O nome do servidor da Secretaria da Receita Federal que passou as informações ao repórter do Jornal *“Folha de São Paulo”*, bem como a função que o mesmo exerce;
2. Se a Secretaria da Receita Federal confirma ou não que as investigações se deram a partir de denúncias formuladas pela SUFRAMA.
3. Enviar fotocópia das referidas denúncias, encaminhadas pela SUFRAMA, à Secretaria da Receita Federal;
4. Em relação às investigações iniciadas em abril de 2005, qual o número e data do processo e/ou procedimento instaurado pela Secretaria da Receita Federal;



3607FEC448

5. As informações divulgadas pela Receita Federal na matéria acima referida levam a crer que as irregularidades aconteceram por conta da omissão da SUFRAMA , portanto questiono: Quais as providencias deveriam ter sido tomadas pela SUFRAMA e que não foram?
6. Na matéria está contida a seguinte declaração: Para a Receita a, a SUFRAMA é hoje um órgão administrado “mais política do que tecnicamente”, o que daria margem a esse tipo de fraude sistemática. Diante da afirmação, expor e explicar quais os procedimentos ou conduta adotados pela SUFRAMA, que levam a Secretaria da Receita Federal a ter tal opinião e confirmar se é esta a opinião da Receita Federal.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2006

**Deputada: Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM**



3607FEC448